



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Educação do Município de Capistrano.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Decreto Federal nº. 11.462/2023, Decreto Municipal nº 05/2024, de 12 de fevereiro de 2024 e Lei 14.133/21.

### 1.2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.

### 2. PRODUTOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	<b>CALÇA ENSINO FUNDAMENTAL -</b> CALÇA ENSINO FUNDAMENTAL - CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100%POLIÉSTER NA AZUL TURQUESA, NA LATERAL DEVERÁ CONTER UMA FITA GREGA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 3,0CM DE LARGURA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM TODA SUA EXTENSÃO. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE 4 AGULHAS. A CALÇA DEVERÁ SER TODA COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER APLICADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA	UNID.	2300	R\$ 121,00	R\$ 278.300,00

	<p>PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA BERMUDA DEVERÁ SER DE 100%POLIÉSTER Nº120. A CALÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. CADA UNIDADE DEVE SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL.</p>				
2	<p><b>CAMISA GOLA POLO ENSINO FUNDAMENTAL -</b>          CONFECCIONADA EM MALHA PIQUE VINCI, COM COMPOSIÇÃO 87% POLIESTER 13% VISCOSE, GRAMATURA DE 180G/M² ANTI-PILLING, NA COR BRANCA, COM A GOLA POLO RETILÍNEA NA COR AZUL TURQUESA COM DETALHE BRANCO NA PARTE INFERIOR DA GOLA E COM O NOME DO MUNICÍPIO NA COR BRANCA NA MESMA TRAMA DO FIO POR TODA SUA EXTENSÃO. NAS MANGAS DEVERÁ SER APLICADO UM PUNHO DE HELANCA LIGHT NA COR AZUL TURQUESA Nº04. NA BARRA DA CAMISA DEVERÁ CONTER UMA SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS SEGUINDO OS MESMOS PADRÕES DE ACORDO COM LAYOUT EM ANEXO. NA FRENTE DA CAMISA CENTRALIZADA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DE TAFETÁ TERMOCOLANTE BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE</p>	UNID.	2300	R\$ 102,67	R\$ 236.141,00



CAPISTRANO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 7,5CM DE LARGURA X 6,5CM DE ALTURA E LOGO ABAIXO O NOME CAPISTRANO APLICADO EM SUBLIMAÇÃO. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CAPISTRANO APLICADA EM SUBLIMAÇÃO MEDINDO 24CM DE LARGURA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GOLEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS E OMBROS. MANGAS DEVERÃO SER COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DUAS AGULHAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVERÁ SER APLICADO UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISA DEVERÁ CONTER TAMBÉM UM PET TAFETÁ DERMOCOLANTE BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO DA LOGOMARCA DO UNICEF EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 5,0CM DE LARGURA X 5,0CM DE ALTURA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. LINHA UTILIZADA PARA CONFECÇÃO DA CAMISA É DE 100 POLIÉSTER, Nº120. CAMISA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER






	EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME MODELO EM ANEXO.				
3	<p><b>CONJUNTO EDUCAÇÃO FÍSICA. - CONJUNTO EDUCAÇÃO FÍSICA - DESCRIÇÃO: REGATA: CONFECCIONADA EM MALHA PP, COM COMPOSIÇÃO 100%POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160G/M' (NO MÍNIMO), NA COR AZUL TURQUESA, GOLA "V" RETILÍNEA NA COR BRANCA COM O NOME DO MUNICÍPIO EM TODA SUA EXTENSÃO NA MESMA TRAMA DO FIO, CAVAS COM VIÉS NA COR BRANCA. NA FRENTE DA CAMISA CENTRALIZADA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DE TAFETÁ TERMOCOLANTE BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 7,5CM DE LARGURA X 6,5CM DE ALTURA E LOGO ABAIXO O NOME CAPISTRANO APLICADO EM SILK-SCREEN. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISA DEVERÁ CONTER A FRASE "EDUCAÇÃO FÍSICA" APLICADO EM SILK-SCREEN NA COR BRANCA MEDINDO 18CM DE LARGURA. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER APLICADO UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA</b></p>	UNID.	3000	R\$ 113,33	R\$ 339.990,00



NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISA DEVERÁ CONTER TAMBÉM UM PET TAFETÁ TERMOCOLANTE BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO DA LOGOMARCA DO UNICEF EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 5,0CM DE LARGURA X 5,0CM DE ALTURA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). BERMUDA - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 100G/M<sup>2</sup>, NA COR AZUL TURQUESA. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0CM, REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DEVERÁ CONTER UMA FITA GREGA DE TAFETÁ BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 3,0CM DE LARGURA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO POR TODA A SUA EXTENSÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER COSTURADA COM MÁQUINA INTERLOK DE DUAS AGULHAS. NA PARTE INTERNA E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE DUAS





<p>AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NUMERO DO CNJP DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INFIATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, N°120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.</p>				
--	--	--	--	---

4	<p><b>CONJUNTO INFANTIL FEMININO</b> - CONJUNTO INFANTIL FEMININO - DESCRIÇÃO: REGATA: CONFECCIONADA EM MALHA PIQUE VINCI, COM COMPOSIÇÃO 87% POLIESTER 13% VISCOSE, GRAMATURA DE 180G/M<sup>2</sup> ANTIPILLING, NA COR BRANCA, GOLA "V" RETILÍNEA NA COR AZUL TURQUESA COM O NOME DO MUNICÍPIO EM TODA SUA EXTENSÃO NA MESMA TRAMA DO FIO, CAVAS COM VIÉS NA COR AZUL TURQUESA. NA BARRA DA CAMISA DEVERÁ CONTER UMA SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS SEGUINDO OS MESMOS PADRÕES DE ACORDO COM LAYOUT EM ANEXO, NA FRENTE DA CAMISA CENTRALIZADA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DE TAFETÁ TERMOCOLANTE BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 7,5CM DE LARGURA X 6,5CM DE ALTURA E LOGO ABAIXO O NOME CAPISTRANO APLICADO EM SUBLIMAÇÃO. NA PARTE DE TRAS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CAPISTRANO APLICADA EM SUBLIMAÇÃO MEDINDO 18CM DE LARGURA. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER APLICADO UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ,</p>	UNID.	500	R\$ 119,00	R\$ 59.500,00
---	---	-------	-----	---------------	------------------





O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISA DEVERÁ CONTER TAMBÉM UM PET TAFETÁ TERMOCOLANTE BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO DA LOGOMARCA DO UNICEF EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 5,0CM DE LARGURA X 5,0CM DE ALTURA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). SHORT-SAIA INFANTIL - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER NA COR AZUL TURQUESA. A CINTURA DEVERÁ POSSUIR UM ELÁSTICO COM LARGURA DE 4CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NA SAIA DEVERÁ CONTER UM VIÉS NA COR BRANCA. NAS LATERAIS DEVERÁ CONTER UMA FITA GREGA BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 3,0CM DE LARGURA CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES PADRÃO POR TODA SUA EXTENSÃO. O SHORT-SAIA DEVERÁ SER TODO COSTURADO



EM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIRA. A BARRA DAS PERNAS DEVERÁ SER REBATIDA COM 2CM DE LARGURA EM MÁQUINA GOLEIRA DE 2 AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNJP DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INFORMATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.





5	<p><b>CONJUNTO INFANTIL MASCULINO - CONJUNTO INFANTIL MASCULINO -</b> DESCRIÇÃO: REGATA: - CONFECCIONADA EM MALHA PIQUE VINCI, COM COMPOSIÇÃO 87% POLIESTER 13% VISCOSE ANTI PILING, GRAMATURA DE 180G/M<sup>2</sup> ANTI-PILING, NA COR BRANCA, GOLA "V" RETILÍNEA NA COR AZUL TURQUESA COM O NOME DO MUNICÍPIO EM TODA SUA EXTENSÃO NA MESMA TRAMA DO FIO, CAVAS COM VIÉS NA COR AZUL TURQUESA. NA BARRA DA CAMISA DEVERÁ CONTER UMA SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS SEGUINDO OS MESMOS PADRÕES DE ACORDO COM LAYOUT EM ANEXO, NA FRENTE DA CAMISA CENTRALIZADA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA DE TAFETÁ TERMOCOLANTE BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 7,5CM DE LARGURA X 6,5CM DE ALTURA E LOGO ABAIXO O NOME CAPISTRANO APLICADO EM SUBLIMAÇÃO. NA PARTE DE TRAS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CAPISTRANO APLICADA EM SUBLIMAÇÃO MEDINDO 18CM DE LARGURA. A BARRA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA COM LARGURA DE 2CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 3 AGULHAS. A CAMISA DEVERÁ SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOOK 2 AGULHAS PONTO CADEIA, NAS LATERAIS E OMBROS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER APLICADO UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O</p>	UNID	500	R\$ 113,67	R\$ 56.835,00
---	--	------	-----	---------------	------------------





NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISA DEVERÁ CONTER TAMBÉM UM PET TAFETÁ TERMOCOLANTE BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO DA LOGOMARCA DO UNICEF EM SUAS CORES PADRÃO MEDINDO 5,0CM DE LARGURA X 5,0CM DE ALTURA. TOLERÂNCIA MÍNIMA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA SERÁ DE 2% (DOIS POR CENTO). A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECÇÃO DA CAMISA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER Nº 120. A CAMISA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO OU USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTOS A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). BERMUDA - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM HELANCA COLEGIAL 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 100G/M<sup>2</sup>, NA COR AZUL TURQUESA. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0CM, REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS. NAS LATERAIS DEVERÁ CONTER UMA FITA GREGA DE TAFETÁ BORDADA DE ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 3,0CM DE LARGURA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO POR TODA A SUA EXTENSÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER COSTURADA COM MÁQUINA INTERLOK DE DUAS AGULHAS. NA





	<p>PARTE INTERNA E REBATIDA EXTERNAMENTE COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0CM EM MÁQUINA GOLEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNJP DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INFORMATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A LINHA UTILIZADA É 100% POLIÉSTER, Nº120. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2%. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.</p>					
6	<p><b>SANDALIA INFANTIL - INFANTIL</b> - SANDALIA INFANTIL - INFANTIL: ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POVINILA), COM DUREZA DE 60%, VIRGEM, NA COR PRETA, UNISSEX, ALÇA INJETADA EM PVC 100% VIRGEM NA COR PRETA, PALMILHA EM PVC 100% VIRGEM NA COR PRETA, MODELO TIPO PAPETE COM UM FECHO EM VELCRO NA PARTE DO TORNOZELO. COM ETIQUETA EM PVC 100% VIRGEM DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA ALÇA DOS DEDOS DA SANDÁLIA.</p>	UNID	1000	R\$ 82,67	R\$ 82.670,00	
					Valor total do lote:	R\$ 1.053.436,00

### **03. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.053.436,00 (Um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**, conforme custos unitários.

### **04. JUSTIFICATIVA**

A falta de fardamento escolar tem gerado impactos consideráveis nas atividades da Educação Municipal, manifestando-se em diversos aspectos:

- **Desigualdade entre os alunos:** A ausência de um padrão uniforme dificulta a inclusão e a integração dos estudantes no ambiente escolar.
- **Desconforto e falta de identificação:** Sem fardamento, os alunos podem enfrentar desconforto e dificuldades para se identificarem como membros da mesma comunidade escolar.
- **Dificuldades na realização de atividades escolares:** A falta de fardamento pode impactar a participação dos alunos em eventos e atividades que requerem uniformização, prejudicando a experiência educativa.
- **Interrupção no processo educacional:** A ausência do fardamento adequado pode comprometer a disciplina e a organização dentro das salas de aula.

Esses itens são cruciais para promover um ambiente escolar igualitário e harmonioso, contribuindo para a formação do senso de pertencimento entre os alunos.

### **5. DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO**

#### **5.1. Detalhamento do fornecimento:**

5.1.2. Na presente solicitação, não se fez necessária a exigência de marca e modelo dos itens pré-definidos, qualificados ou aprovados.

5.1.3. O quantitativo para fins de cotação do item será exatamente o definido no campo "QTDE". Não haverá diferenciação entre o quantitativo mínimo e máximo.

#### **5.2. Do planejamento da contratação:**

5.2.1. O Plano de Contratações Anual 2026, está em andamento.

#### **5.3. Da exigência das amostras:**

5.3.1. É solicitada exigência das amostras, a entregar no gabinete da Secretaria de Educação, os aspectos avaliados pela Comissão Avaliadora devem constar no edital, contendo os seguintes critérios para análise: qualidade do produto; especificações dos termos do edital; compatibilidade; durabilidade; verificação se o produto atende com eficácia ao fim que se destina; comparação custo x benefício, a fim de verificar a qualidade do material; verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade. Com prazo de 48 horas para apresentação das amostras, podendo esse prazo ser prorrogado mediante requerimento e devida justificativa, qual será analisada pela secretaria, sujeita ao aceite ou não da prorrogação do prazo de entrega da amostra. Os resultados quanto a análise da amostra apresentada, bem como as observações relativas a cada componente da amostra com indicativo de aprovado, aprovado com ressalvas e reprovado, quando for o caso, constam no relatório individual de cada item avaliado na amostra apresentada.

De acordo com a legislação mencionada, a Entidade Executora (EEx.) ou a Unidade Executora (UEX.) pode prever, no edital de licitação, a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Essas amostras devem ser submetidas a

análises necessárias imediatamente após a fase de classificação.

A avaliação de amostras é uma ferramenta essencial para garantir a eficácia da contratação, permitindo ao gestor um contato inicial com os produtos a serem fornecidos. Isso possibilita uma avaliação aprofundada do atendimento aos requisitos de qualidade, desempenho e especificações detalhadas do objeto pretendido.

A Lei Federal n.º 14.133/21 também respalda a exigência de amostras, prevendo, no Art. 17, IV, §3º, que o órgão ou entidade licitante, desde que previsto no edital, pode realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante apresentação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração.

A apresentação de amostras é relevante, especialmente na fase de julgamento, pois possibilita a mensuração não apenas dos preços, mas também da qualidade dos produtos. Isso evita ineficiências na execução contratual, uma vez que o preço nem sempre reflete a qualidade do produto entregue.

A finalidade da amostra vai além de um procedimento burocrático, permitindo à Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado e a real necessidade do fardamento escolar. Considerando a importância dos procedimentos de amostragem para o objeto em questão, a apresentação de amostras dos produtos, após a fase de lances, é justificada para garantir a qualidade, transparência no julgamento e eficiência na contratação.

5.3.2. Os licitantes classificados, e arrematantes em primeiro lugar, deverão apresentar as amostras, no prazo de até **48 (quarenta e oito horas)**, com a possibilidade de prorrogação por igual período mediante requerimento formal da empresa interessada, sujeito à avaliação pela administração para concessão da prorrogação, após verificação sobre o atendimento às especificações constantes do Edital. As amostras devem ser entregues na Sede da Secretaria de Educação de Capistrano, Rua Cel. Francisco Nunes Cavalcante, sn, bairro Centro, CEP: 62.748-00, nos seguintes horários: das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min as 16h:00min.

4.4.2.2. É de inteira responsabilidade da licitante a realização da entrega da amostra dentro do prazo estabelecido conforme item “5.3.2.” sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.4.2.3. As amostras enviadas pelos correios ou distribuidoras são de inteira responsabilidade do licitante, não podendo ser alegado o prazo de envio para justificativa de cumprimento do prazo estipulado no item “5.3.2.”

4.4.2.4. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) amostra de cada item.

4.4.2.6. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) Análise visual do Produto;
- b) Conformidade técnica;
- c) Resistência do material (quando aplicar);
- d) Qualidade do Produto;
- e) Durabilidade do Produto.

4.4.2.7. Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado no parecer técnico que comporá o processo.

4.4.2.8. A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

4.4.2.9. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

4.4.2.10. Caso a amostra não seja aceita ficará à disposição para que a licitante a retire em até 30 (trinta) dias, independente de qualquer notificação ou aviso por parte da Administração Pública. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

4.4.2.11. Poderá ainda a Secretaria Municipal de Educação solicitar, a qualquer momento, novas amostras, com fins de comparar que os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

4.4.2.12. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **06. DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO**

6.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pela unidade administrativa contratante, constando a quantidade de itens a serem entregues.

## **7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria de Educação de Capistrano, Rua Cel. Francisco Nunes Cavalcante, sn, bairro Centro, com o prazo máximo de 30 dias após a emissão da solicitação de fornecimento pelo setor administrativo.

7.2 A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecimento de bens descritos é enquadrado como continuado conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos de forma contínua, no entanto, considerando que a estimativa prevista para a licitação é de um ano, o contrato terá vigência inicial de 12 meses, conforme disposto no item 8.1.

## **9. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento básico.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante a aplicação, pelo contratante, através do índice oficial a qual será o IPCA-E ou índice setorial ou específico, o que for mais benéfico para a Administração.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Na execução do objeto, obriga-se a CONTRATADA, a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados.

12.2. Atender com a máxima diligência possível as requisições de fornecimento.

12.3. Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a toda a vigência da Execução da Licitação, devendo informar modificações que porventura vierem a ocorrer.

12.4. Executar o objeto no prazo estabelecido.

12.5. Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de não recebimento do objeto por desacordo com as especificações estipuladas.

12.6. Obedecer a todos os regramentos da CLT, Acordos, Dissídios e/ou Convenções Coletivas aplicáveis a execução contratual.

12.7. Obedecer a todos os regramentos contidos neste procedimento, bem como todas as especificações vinculantes à execução do objeto.

12.8. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço de entrega do equipamento, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Termo de Referência.

## **13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

13.1. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

13.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade na execução do objeto.

13.4. Emitir Nota de Empenho, ou outro documento equivalente de contratação, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da Administração designado, bem como comunicar esse fato à CONTRATADA por meio de telefone, fax ou e-mail.

13.5. Permitir à CONTRATADA acesso ao local da execução do objeto, observadas normas



de segurança.

13.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

14.3. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

##### **14.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- i). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





### 14.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;
- j). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- k). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- l). Declaração de pleno cumprimento dos requisitos do edital e seus anexos.

### 14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

b.1.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) (Passivo

Circulante + Passivo Não Circulante);

b.1.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

b.1.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) (Passivo Circulante).

b.1.2) JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

b.1.2.1) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b.1.2.2) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;

b.1.2.3) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE CAPISTRANO deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação;

c). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando a empresa for optante ou obrigada pelo regime adotado.

#### 10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a). Comprovação de aptidão para execução de fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.1) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

b.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

C) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade

dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 14.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

14.4.1. As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.

14.4.2. Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

14.4.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.4.4. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

#### 14.5. JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

14.5.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

14.5.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

14.5.1.2 Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

14.5.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote,

muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

14.5.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação, do cumprimento das normas contidas nos Art's 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

14.5.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

14.5.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública,” conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

14.5.2. Adicionalmente, a adoção de cotas reservadas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) pode resultar na necessidade de firmar múltiplos contratos para o mesmo item ou lote, o que, em um município de porte reduzido, pode se tornar um desafio logístico e operacional. A gestão de diversos contratos, muitas vezes com diferentes fornecedores e valores, pode sobrecarregar a administração pública, especialmente em órgãos com um número limitado de servidores. Esse cenário implica em maior complexidade na fiscalização, no acompanhamento das entregas e no controle dos prazos, o que pode comprometer a eficiência dos serviços públicos. Com uma equipe de servidores reduzida, há o risco de não conseguir gerenciar adequadamente a execução de diversos contratos simultâneos, podendo resultar em falhas na execução contratual e no atendimento das necessidades da administração pública de forma satisfatória.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

15.1. A secretaria municipal de Educação do município de Capistrano – CE, designarão servidor(es) para a fiscalização e execução dos serviços contratados, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

15.2. Após a conferência, nas condições previstas no procedimento, a Secretaria atestará a execução do objeto contratado mediante conferência das ordens de serviço emitidas e respectivos documentos fiscais, para a liberação dos pagamentos perante o setor competente.

15.3. O objeto deverá ser executado de acordo com as instruções contidas neste procedimento, obedecidas às determinações quanto às normas em vigor que regulamentam a matéria e recomendações específicas que venham a ser feitas pela secretaria requisitante, no decorrer da vigência dos contratos.

15.4. Caso a licitante vencedora não cumpra as condições e prazos estabelecidos, o contrato será rescindido mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação,

sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.

15.5. A secretaria municipal de Educação do município de Capistrano – CE, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto na Lei 14.133/21.

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a contratante.



## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

16.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 14.133/21.

16.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

16.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

16.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de intermédio da operação de “factoring”.

16.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

16.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

16.10. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

16.11. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE

pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à





prorrogação contratual.

18.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

18.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÇÕES**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.6 Fraudar a licitação;

19.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- c) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.8. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida.

II. as peculiaridades do caso concreto

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial

19.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração

19.12. de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.15. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.17. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,



apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

19.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas dotações:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
12.361.0021.2.035 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Fundeb 30%	3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.365.0015.2.039 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Fundeb 30%	
12.361.0016.2.042 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos – Fundeb 30%	

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Capistrano-CE, 08 de Janeiro de 2025.

### **Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:**



GUSTAVO FREITAS CAVALCANTE  
AGENTE DE PLANEJAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO



**CAPISTRANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**Aprovado por:**

---

**JOSE ANDRADE GONÇALVES COSTA  
ORDENADOR DE DESPESAS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

